

264

Lei número 1.408- de 08 de novembro de 1.982

Concede isenção de pagamento de Taxas Municipais à entidade religiosa

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade sp., autorizada a conceder isenção de pagamento de Taxas Municipais, relativas a aprovação de plantas, destinada a construção de templo e casa paroquial da Igreja Evangélica Luterana do Brasil em imóvel pertencente a mes, e localizado a Rua Capitão Moraes, nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 03 de novembro de 1982.

**JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na data supra.

**EUGENIO FAICO DA PAIXÃO
D. G. da Administração.**